

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÕES E MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC**

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A empresa **TRES COQUEIROS COMÉRCIO & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.800.661/0001-00, com sede na Linha Três Coqueiros, s/nº, Interior, na cidade de Maravilha/SC, neste ato devidamente representada por seu administrador **ELISANDRO PINHEIRO**, brasileiro, nascido em 06/10/1982, casado, empresário, inscrito no CPF nº 041.817.339-71, residente e domiciliado na Linha Três Coqueiros, s/nº, Interior, Maravilha/SC, vem, com habitual respeito, conforme permitido na Lei nº 14.133/2021, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da documentação apresentada – Recurso Administrativo pela empresa Concorrente/Licitante **J.P. CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.262.306/0001-42, com sede à Rua Itaporã, nº 950, Sala 02, Centro, na cidade de Campo-Grê/SC, apresento aqui as razões de fato e de direito pertinentes para prover o presente recurso.

A concorrente J.P. CONSTRUTORA LTDA cita dois itens, e os fatos do recurso administrativo **foi feita de forma equivocada** pelos mesmos:

III. a) PRIMEIRA PREMISA: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 18.3 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR DE BALANÇO PATRIMONIAL

Conforme apresentado em recurso administrativo feito pela empresa J.P. CONSTRUTORA LTDA – item III. a) PRIMEIRA PREMISA: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 18.3 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR DE BALANÇO PATRIMONIAL – A empresa J.P. CONSTRUTORA LTDA

equivocadamente cita a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 1000 para a Elaboração das Demonstrações Contábeis.

Pois bem, a empresa **TRES COQUEIROS COMÉRCIO & SERVIÇOS**, é optante pelo Regime Tributário do SIMPLES NACIONAL, com Receita Bruta inferior a R\$ 4.800.000,00, portanto para fins de Elaboração das Demonstrações Contábeis, ela é **MICROENTIDADE – NBC TG 1002**.

Conceito de Microentidades: São as organizações com finalidade de lucros, com receita bruta até R\$ 4.800.000,00.

Neste caso, as empresas/**Microentidades** que adotam a **NBC TG 1002 não estão obrigadas a divulgarem notas explicativas** e estão obrigadas somente a elaborar e apresentar as demonstrações contábeis de maneira **SIMPLIFICADA**.

III. b) DA APRESENTAÇÃO IRREGULAR DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

*Conforme apresentado em recurso feito pela empresa J.P. CONSTRUTORA LTDA - item III b) DA APRESENTAÇÃO IRREGULAR DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – A empresa equivocadamente alegou que a empresa **TRES COQUEIROS COMERCIO E SERVIÇOS** apresentou o cálculo da planilha de BDI errado, portanto, erroneamente a empresa **J.P. CONSTRUTORA LTDA** apresentou no recurso seu cálculo errado, não aplicando **DF (despesas financeiras)** no seu cálculo, com isso divergindo do cálculo correto e apresentando resultado do BDI errado.*

Apresentamos a seguir, a forma correta de cálculo:

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013, vejamos a fórmula:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$
$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1,00 - I)} \right) - 1,00 \right) \times 100$$

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1,00 + (4,00\% + 1,27\% + 0,80\%)) \times (1,00 + 1,23\%)}{1,00} \times (1,00 + 7,85\%) \right) - 1,00$$

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1,0607) \times (1,0123\%) \times (1,0785)}{(0,9162)} - 1,00 \right) \times 100$$

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1,158035718885)}{(0,9162)} - 1,00 \right) \times 100$$

$$\text{BDI} = (1,263955 - 1,00) \times 100$$

$$\text{BDI} = 26,40 \%$$

Portanto, conforme apresentado a correta resolução do cálculo acima, afirmamos que a planilha apresentada junto com a documentação pela empresa TRES COQUEIROS estava correta.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maravilha/SC, 20 de fevereiro de 2025.

TRES COQUEIROS COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ nº 46.800.661/0001-00